REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA / BA
Av. Manoel Novaes, 1586, salas 02 e 03, Térreo - Shopping Av. Center

Nome do Titular: JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN
OFICIAL DE REGISTRO

DAJE N.: 9999 027 798758

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **10838** LIVRO A:4 Pag: 162 em **22/07/2021**
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. **8398** LIVRO B:51 Pag: **242** , conforme segue:

Averbação Nº: **8** . .

Parte.....: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO- CDS DO VELHO CHICO**

Valor Base.....: R$ 0,00

Natureza do Título.....: **ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

Emolumentos .....:	R$	66,84
Taxa Fiscalização .....:	R$	47,46
FECOM .....:	R$	18,26
Def. Pública .....:	R$	1,78
PGE .....:	R$	2,66
FMMPBA .....:	R$	1,38
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**138,38**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1373.AB067849-5
66U364TDNF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Bom Jesus da Lapa, 12 de Agosto de 2021.

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

CARTÓRIO MALLMANN
REGISTRADOR
BOM JESUS DA LAPA-BA

CDS Velho Chico

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CARL MALLMANN REGISTRADOR BOM JESUS DA LAPA-BA

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO

TERRITÓRIO DO VELHO CHICO– CDS DO VELHO CHICO.

Aos DEZESSETE dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte um, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, na sala de reunião do CDS Velho Chico situada na rua Fernando Freitas, n° 16, Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa – Bahia CEP 47600-000, compareceram à Assembleia Geral I do CDS DO VELHO CHICO, convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do município, por meio de seus representantes, os seguintes integrantes: Município de Serra do Ramalho, por seu representante legal o prefeito municipal Eli Carlos dos Santos Anjos; Município de Morpará, vice prefeito municipal Natalito Pereira ;, Município de Paratinga, por seu vice- Prefeito municipal Climério de Araújo Souza; Município de Sítio do Mato, por seu representante legal, Prefeito municipal Cássio Guimarães Cursino ; Município de Ibotirama, por seu representante legal, Prefeito municipal Laércio Silva de Santana; Município de Muquém do São Francisco, por seu representante legal, a Prefeita Municipal Gilmaria Rios Pereira Araújo; Município de Carinhanha, por seu representante legal, Prefeito municipal Francisca Alves Ribeiro . Constatado o coro, conforme lista de frequência com assinada anexada a esta ata, o presidente início aos trabalhos informando a pauta do dia. CONVENIOS E CONTRATOS ATIVOS NO CDS VELHO CHICO: a Secretária Executiva Cristina Castro apresentou aos presentes o convenio do GAC- Gestão Ambiental Compartilhada, feita com o Sema - Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia , para estruturar as politicas ambientais municipais. Foi informado e apresentado o contrato de contrapartida para esta ação, sem ressalvas.Também foi apresentado o convenio de Aguadas, que foi firmado com a CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação regional, para limpeza e recuperação de aguadas. Foi informado que os municípios de Bom Jesus da Lapa e Serra do Ramalho ficaram de fora, por critérios da própria CAR, em relação a características específicas dos municípios. O prefeito Laércio se mostrou preocupado com o tempo de execução , em função do período de chuva. Foi discutido com todos o melhor conceito par definição do primeiro município a ser contemplado, e foi decidido em sorteio, que o primeiro seria Ibotirama, e a partir de lá. Qual seria a melhor logística para o transporte das maquinas. O prefeito Laércio também sugeriu que fossem utilizadas uma menor quantidade de horas para que fosse possível contemplar todos os municípios antes do fim do ano, e aditivar o contrato para o próximo. Todos acataram a proposta. A prefeita Francisca solicitou informações sobre estratégias de distribuição de água. A secretaria executiva propôs uma conversa com a defesa civil estadual em nome dos municípios consorciados, para tentar resolver o problema. Seguindo a pauta, foi apresentado o REURB – regularização urbana e Rural, que o consórcio está assessorando os municípios a implantar o programa, de acordo com as leis federais. O prefeito Ely Carlos, questionou os critérios da patrulha mecanizada, e foi informado pela secretária executiva os critérios definido em assembleias anteriores. O mesmo sugeriu que fosse feito uma solicitação de caçambas em conjunto pra o governo do Estado par destinação com emenda de bancada ao nosso consorcio.RESÍDUOS SÓLIDOS – foi informado aos presentes as recentes atualizações de regulamentações e Leis do Novo Marco do Saneamento, e apontado como solução um PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, que custearia os estudos regionais numa futura concessão contemplando a coleta, transporte e acondicionamento do lixo. Com a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 o DECRETO Nº 10.710, DE 31 DE MAIO DE 2021 e a Resolução ANA 79/2021 estabelecem a cobrança de taxas obrigatoriamente pelo gestor municipal, a proposta foi apreciada pela assembleia em unanimidade, tendo o consorcio 30 dias para realizar os procedimentos de adesão ao processo com os municipios. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO - Com relação a deliberação de Alteração do Protocolo de Intenções, após explanação da assessoria jurídica sobre as formalidades legais de alteração com base na Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.107/07, foi apresentado, através de slides pela Secretaria Executiva, a leitura na íntegra da minuta da primeira alteração do instrumento de Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CDS Velho Chico, tendo como fundamento, em especial, as adequações pertinentes a atualização dos municípios que integram o Consórcio, modificações visando orientações do TCM/BA, finalidades e objetivos específicos para atender a contratos e convênios, regulamentação de pessoal, cargos em comissão, contratações temporárias e demais demandas necessárias para adequação do Contrato a atual realidade do CDS Velho Chico. Na sequência, tendo em vista as alterações do Protocolo de Intenções,

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

CDS Velho Chico

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

consequentemente, faz-se necessário a alteração do estatuto e formulação do regimento interno do CDS Velho Chico e regulamento de pessoal, cujos documentos também foram apresentados e lidos em sua totalidade. Após as devidas deliberações, não havendo quaisquer ressalvas quanto as referidas alterações, comprovado o quórum da Assembleia Geral exigido para alteração, aprovou-se por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, assim como, aprovou-se por unanimidade a Primeira Alteração de seu estatuto, Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, que integram esta Ata para todos os seus efeitos legais. Devendo-se proceder os trâmites para ratificação da alteração do Protocolo de Intenções junto ao legislativo dos entes municipais que ora subscrevem o instrumento. Nada mais havendo a tratar, eu Cristina e Silva Castro_____, que secretariei a assembléia ,segue, bem assinada como por pelos demais que nela presentes em lista anexa , lançam sua assinatura na condição de testemunhas. 07.07.2021

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

PRESIDENTE DO CDS VELHO CHICO

CRISTINA E SILVA CASTRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO | Nadir Pimenta Castro

Reconheco por SEMELHANCA 0002 firma(s) de CASSIO GUIMARAES CURSINO (43733) ,CRISTINA E SILVA CASTRO (15992)
Emol: R$ 5,22 Taxa: R$ 5,58 Total: R$10,80
Em testemunho ( ) da verdade.
MARINES C. DOS SANTOS MAGALHAES - ESCREVENTE
Bom J. da Lapa 07/07/2021
Selo(s): 1375.AB 456325-0 1375.AB 456328-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

MARINES CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAGALHÃES
Escrevente Autorizado
Portaria 03/2012
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

CARTÓRIO MALLMANN
JEAN KARL MALLMANN
REGISTRADOR
BOM JESUS DA LAPA-BA

CDS Velho Chico

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

EMENDA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

Os representantes dos entes federativos consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO deliberaram, por unanimidade, em Assembleia Geral, pela presente emenda ao Estatuto.

TÍTULO I

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS-VELHO CHICO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando FEITAS, n° 16 Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa Estado da Bahia – CEP 47600-000, neste ato representado por seu Presidente, CASSIO GUIMARÃES CURSINO, no uso de suas atribuições e com e com base na deliberação deste Órgão em Assembleia Geral realizada no dia 17 de junho de 2021, cuja ata e lista de presença integram a presente como anexos, expõe o que segue:

Considerando a necessidade de se acrescentar finalidade específica ao Estatuto do CDS VELHO CHICO, afim de prover exigências para firmar contratos e/ou convênios com outras esferas do governo, autarquias e/ou empresas públicas;

Considerando o Princípio do Interesse Público, o caráter multifinalitário do Consórcio Público e o cumprimento do seu objetivo de promover o desenvolvimento territorial de forma sustentável na sua área de atuação;

Considerando a possibilidade constante no Parágrafo único do Artigo 4° cumulado com o Artigo 5°, XIX, do Estatuto do CDS VELHO CHICO, que determina que o órgão poderá exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

Considerando, por fim, deliberação e aprovação, por unanimidade, da Assembleia Geral do CDS VELHO CHICO referente a presente emenda;

RESOLVE:

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

CDS Velho Chico
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Artigo 1°. Acrescentar ao Artigo 4°, o inciso XIV nos seguintes Termos:

Artigo 4°. Constitui como finalidades básicas do CDS – VELHO CHICO:

(...) XIV – Ações firmadas com instituições públicas ou privadas para estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública e projetos destinados a questão dos resíduos sólidos e saneamento básico no âmbito do CDS VELHO CHICO.

Artigo 2°. Em razão da Emenda instituída no artigo anterior, o Artigo 4° do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do VELHO CHICO, passa ter a seguinte redação:

Artigo 4°. Constitui como finalidades básicas do CDS – VELHO CHICO:

I – a elaboração de propostas para o desenvolvimento regional, inclusive realizando debates e executando estudos;

II - a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, de transporte urbano ou intermunicipal, construção e manutenção de estradas, abatedouros e frigoríficos;

III – a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos;

IV – a promoção do turismo, inclusive mediante gestão ou exploração de bens ou equipamentos e execução de obras;

V – a disciplina do trânsito urbano, inclusive efetivando seu planejamento e exercendo o poder de polícia na instância direta ou recursal;

VI – a execução de ações de desenvolvimento rural, convivência com o semiárido, acesso a água para produção e consumo na zona rural, inclusive o apoio à agricultura familiar;

VII – a execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – o apoio:

a) à gestão administrativa e financeira municipal, inclusive treinamento e formação de cidadãos e servidores municipais;

b) ao planejamento e gestão urbana e territorial municipal ou intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e da política habitacional;

c) à gestão e manutenção de infraestrutura aeroportuária, atendidos os termos de delegação da União;

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

d) à gestão da política ambiental, inclusive subsidiando a emissão de licenças e a fiscalização;

e) à execução de ações de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional e de alfabetização, inclusive de adultos, bem como de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – o planejamento e a execução descentralizada da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

X – a execução de forma descentralizada da Política Estadual de Cultura, bem como a integração das ações de política cultural dos entes da Federação consorciados;

XI – a participação na formulação da Política Estadual de Planejamento e Ordenamento Territorial, bem como na execução de ações a ela relativas;

XII – a aquisição de bens ou a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como a administração desses bens ou outros cuja gestão venha a ser entregue ao Consórcio;

XIII – a realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de consorciado.

XIV – Ações firmadas com instituições públicas ou privadas para estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública e projetos destinados a questão dos resíduos sólidos e saneamento básico no âmbito do CDS VELHO CHICO.

Parágrafo único. A omissão de quaisquer finalidades não previstas neste Artigo não exclui ações de interesse público a serem desenvolvidas pelo CDS-VELHO CHICO, com respeito as normas legais e devida aprovação por Assembleia.

Art. 5°. Essa emenda entra em vigor a partir da sua publicação, acompanhada da Ata da Assembleia Geral do CDS VELHO CHICO de 17 de junho de 2021 e Lista de Presença, que seguem como parte integrante da presente Emenda.

Publique-se.

Bom Jesus da Lapa , 17 de junho de 2021.

Nadi Castro
Tabelião de Notas

CASSIO GUIMARAES CURSINO

PRESIDENTE

CDS VELHO CHICO

LAURO MALLMANN
REGISTRADOR
BOM JESUS DA LAPA-BA

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

CDS Velho Chico
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

HANNA DA SILVA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

CARTÓRIO MALLMANN
REGISTRADOR
BOM JESUS DA LAPA-BA

LISTA DE FREQUÊNCIA

PAUTA: MULTIFINALITÁRIO DO TERRITÓRIO VELHO CHICO

DATA INICIAL: 17/06/2021 HORÁRIO: 09:00 hs

#	NOME COMPLETO	Nº DA INDENTIFICAÇÃO	MUNICIPIO	ASSINATURA
1	Clinerio de Araujo Souza	310.535.135-34	Paratinga	
2	Carlos dos Santos	1472348320	Serra do Ramalho	
3	Francisca Alves Pereira	02175464-25	Carinhanha	
4	Natalito R. de Aguiar	892.592.895-72	Morpará	
5	Laércio Silva de Santana	843.494.255-00	Ibotirama	
6	Cássio Guimarães Cursino	901962559/DF	Sítio do Mato	
7	Geraina Dos Santos Araujo	07418369-01	Riacho dos G. Francisco	
8	Gilmar Silva Araujo	00460567323	Riacho dos G. Francisco	
9	Raiane Santos Belem	77999948772	Carinhanha	
10	Alexander Santos de Almeida	056.927.525-47	Morpará	
11	[illegible]	026.135.175-30	[illegible]	
12	Aristóteles Gomes de Sá	348.704.745-49	Paratinga	
13	Cristina e Sra Cata	050525236-85	B. J. Lapa	
14	Ademice Duarte de Araujo Rocha	4.146.731	Bom Jesus da Lapa	

CDS Velho Chico
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				

CDS Velho Chico
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				